A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Nome da Organização: Associação Beneficente Abid

Nome do Projeto: Projeto Acolher

Ano de Vigência: 2022

Valor total do projeto	R$ 1.636.592,00
Total para manutenção	R$ 1.631.692,00
Total para permanente	R$ 4.900,00

Projeto Aprovado
Comissão de Análise de Projetos

Rua Ademar de Barros, 759 – Cidade Nova – CEP 13330-130 – Indaiatuba/SP
Fones: (19) 3834-8851 / 2516-8202 – E-mail: ass.abid@gmail.com

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10
Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

PLANO DE TRABALHO

PROJETO ACOLHER

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

1.2- Endereço: Rua Ademar de Barros, 759
Bairro: Cidade Nova
CEP: 13.330-130
Cidade/UF: Indaiatuba/SP
Telefone: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476
E-mail: ass.abid@gmail.com
Site: www.associacaoabid.org.br

1.2.1- Endereço local de execução do (s) Projeto (s):
Endereço: Rua Ademar de Barros, 759
Bairro: Cidade Nova
CEP: 13.330-130
Cidade/UF: Indaiatuba/SP

1.3- Vigência do mandato da diretoria atual: 01/01/2020 a 31/12/2021
Nome do(a) presidente: Alice Ângela Martins Caretta
RG/Órgão expedidor: 15.660.611 SSP/SP
CPF: 111.236.388-29
Data de Nascimento: 26/03/1964
Estado Civil: Casada
Cargo/Função: Presidente
Endereço: Via Trajano nº. 30
Bairro: Vila Romana
CEP: 13.331-038
Telefone para contato: (19) 3834-8851
Celular: (19) 99162-9612

1.4.

1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº. do CNPJ: 03.508.076/0001-10
Data de abertura do CNPJ: 08/11/1999
Atividade principal: 87.30-1-01
Atividades secundárias: 85.91-1-00 - Ensino de esportes

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.5- Identificação:

	Número de registro	Válido até
INSCRIÇÃO NO CMDCA (Inscrição Obrigatória)	02/2018	30.12.2022
INSCRIÇÃO CMAS (apenas se possuir a Inscrição)	001	Por tempo indeterminado
CEBAS	Portaria 62/2021	29/01/2024
Vigilância Sanitária	CEVS nº 352050901-873-000004-1-8	08/03/2022
Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros	AVCB nº 429920	11/05/2022

1.6 - Finalidade estatutária:

São finalidades da Associação Beneficente ABID:

I - Atuar na área de acolhimento institucional para crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, em situação de risco social, por prazo indeterminado, até que sejam tomadas medidas cabíveis pelo Poder Judiciário, com ações direcionadas para minimizar o tempo de institucionalização e garantir a convivência familiar e comunitária;

II – Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas da assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;

III – Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;

IV – Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus

trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação Beneficente ABID;

V – Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

VI – Promover, permitir estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

VII – Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços;

VIII – Promover o serviço voluntário, não remunerado, nos termos da Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física e entidade pública de qualquer natureza ou a Organização privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência à pessoa;

1.8 - Conta Bancária para parceria:

Banco (instituição financeira pública): Banco do Brasil
Agência: 6663 X
Conta Corrente: 40.041-6

1.9- Quais dias da semana e horários a Organização da Sociedade Civil funciona?

(X) Segunda-feira Horários: 24 horas por dia;
(X) Terça-feira Horários: 24 horas por dia;
(X) Quarta-feira Horários: 24 horas por dia;
(X) Quinta-feira Horários: 24 horas por dia;
(X) Sexta-feira Horários: 24 horas por dia;
(X) Sábado Horários: 24 horas por dia;
(X) Domingo Horários: 24 horas por dia.

1.10 - A Organização da Sociedade Civil fica aberta quantas horas por semana:

() Até 20 horas
() De 21 a 39 horas
() 40 horas
() Mais de 40 horas
(X) Ininterrupto (24 h/dia, 7 dias/semana)

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Responsáveis:

- Coordenador (a) Técnico
Nome: Adriana Casassa Schoendorf
RG/Órgão expedidor: 25.304.389-X SSP/SP

CPF: 267.372.878-32
Formação Profissional: Psicologia
Número do registro profissional: CRP - 06/66437
Telefone para contato: (19) 2516-8208
Celular: (19) 99817-5825
E-mail: adrianacasassa@gmail.com

- Responsável pela execução
Nome: Patrícia Maura Bonini Brancaglion
RG/Órgão expedidor: 25.891.244-3 SSP/SP
CPF: 252.963.648-64
Formação Profissional: Serviço Social
Número do registro profissional: CRESS – 28.683
Telefone para contato: (19) 2516-8202
Celular: (19) 99627-5280
E-mail: patymaurabonini@gmail.com

- Responsável pela prestação de contas
Nome: Vicente Raimundo de Mendonça
RG/Órgão expedidor: 3.462.460 SSP/SP
CPF: 250.306.718-20
Formação Profissional: Economista e Contador
Número do registro profissional: CRC 80.580-1SP
Telefone para contato: (19) 3834-8851
E-mail: diretoria.abid@gmail.com

2.2 – Detalhamento do Serviço
Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

DESCRIÇÃO DA REALIDADE/OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO):

As crianças e adolescentes são seres humanos em desenvolvimento físico e emocional. Devido a tal condição de estar em desenvolvimento, torna-se essencial

que recebam cuidados e atenções especiais com a finalidade de atender as necessidades dessa fase da vida (SEI, 2008)[1].

Deste modo, as relações entre pais e filhos têm grande importância no desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente. Partindo do pressuposto do instinto natural de cuidado e proteção, os genitores seriam as pessoas mais apropriadas em garantir que as necessidades da criança e do adolescente sejam supridas. Ou seja, a família possui um papel primordial no amadurecimento emocional saudável (WINNICOTT, 1957/2011)[2].

No entanto, a realidade aponta-nos diversas relações parentais que ao invés de criarem um ambiente seguro e saudável, expõe as crianças e adolescentes a contextos de negligência, abuso e abandono, ou seja, criam ambientes permeados de violações de direitos (BERTÃO et al, 2015)[3].

Considerando esta importante análise e reconhecendo que se fazia necessário admitir também a realidade vivida pelas famílias das crianças/adolescentes, por meio de uma construção coletiva de diversos atores na sociedade brasileira, conquistou-se avanços no campo normativo, quando se reconhece *os antecedentes* ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com isso buscando uma radical mudança de princípios:

Declaração dos direitos da criança - 1959
Convenção dos direitos da criança - 1989
Constituição Federal de 1988: Cap. VII através de seus artigos (do 226 ao 230) é dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.
Art.226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
Art.226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.
Art.226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.
Art.227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e **à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão** (grifo nosso).

Com tais antecedentes houve terreno fértil para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei n.º 8.069/90), que possui a perspectiva da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, que prevê direitos fundamentais a partir da gestação da genitora e estende-se para as diversas dimensões da vida, considerando a criança e adolescente como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento (como pessoas em desenvolvimento) e que possui direitos, inclusive de viver em família.

[1] SEI, M.B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. Psyche (São Paulo). São Paulo, v.12. n.22, p. 199-214, jun.2008.
[2] WINNICOTT, D.W. O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.
[3] BERTÃO, A; DELGADO, P; CARVALHO, J.M.S; PINTO, V.S. O contato no acolhimento familiar de crianças e jovens. Uma avaliação atual, 2015.

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

No entanto, é claro nas legislações e normativas *que esse viver* não é abandonado, negligenciado e com privações, mas, como prevê o artigo 19 do ECA: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, **em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral**".(grifo nosso).

Considerando estas análises, a partir do ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social - PNAS assumiu normativamente a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional. Deste modo, ficou definido que:

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- **Atendimento Integral Institucional.**
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (PNAS, 2004, p.38, **grifo nosso**).

No processo de avanço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a estrutura do serviço foi aprimorando-se, com outras normativas como:

Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2005);
Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (2006);
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH – SUAS (2006);
Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento – CNAS/CONANDA (2009);
Tipificação Nacional de Assistência Social (2009);
Aprovação da lei n.º 12.010/2009 (2009);
Aprovação da lei n.º 12.435/2011 (2011);
Censo SUAS de Serviço de Acolhimento Institucional (2012).

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social SUAS (2005) reforçou-se a especificidade dessa Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma, que são "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto, a Proteção Social Especial - PSE tem por objetivo prestar serviços especializados à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, se vincula a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Nesse ponto justifica-se a execução desse serviço numa perspectiva de integralidade e totalidade, não possuindo visão ingênua, messiânica ou fatalista, ou construindo concepções cristalizadas sobre as famílias tanto na direção de sua sacralização como da culpabilização, mas buscando compreender quem são, como vivem, o que pensam e desejam, buscando responder de forma profissional e qualificada, efetuando mediações, sem julgamentos ou preconceitos, mas fundamentado na dimensão dos direitos sociais, com a centralidade na criança e no adolescente.

Essa fundamentação visa justificar e sustentar a execução deste serviço para proteger crianças/adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e desenvolver ações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Compreendendo toda a direção legal, a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID, possui experiência na oferta deste serviço deste o ano de 2003, acompanhando de forma profissional e com uma gestão eficiente as questões legais previstas nas normativas brasileiras, tendo, portanto, 18 anos de experiência de execução em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Com esse acúmulo de experiência, podemos afirmar que assim como em outros municípios do país, no município de Indaiatuba, este serviço é **essencial.**

A OSC possui a sistematização dos anos de atendimento, mas citamos o fechamento do ano de 2020, quando foram atendidas diretamente 36 crianças/adolescentes em sistema de acolhimento institucional, e 148 crianças/adolescentes em acompanhamento pós desacolhimento, o que concretiza e afirma a necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo a proteção de crianças e adolescentes que por determinação judicial são afastadas do convívio familiar, por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

Abaixo demonstra-se dados sistematizados pelo o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Acolher, referente ao ano de 2020:

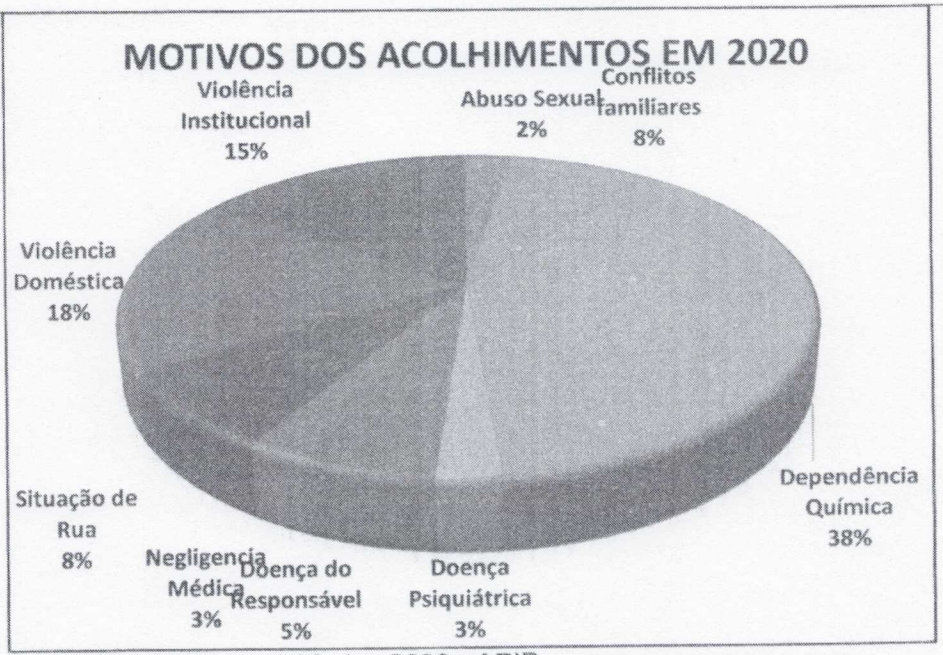
Gráfico 1 – Motivos do Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

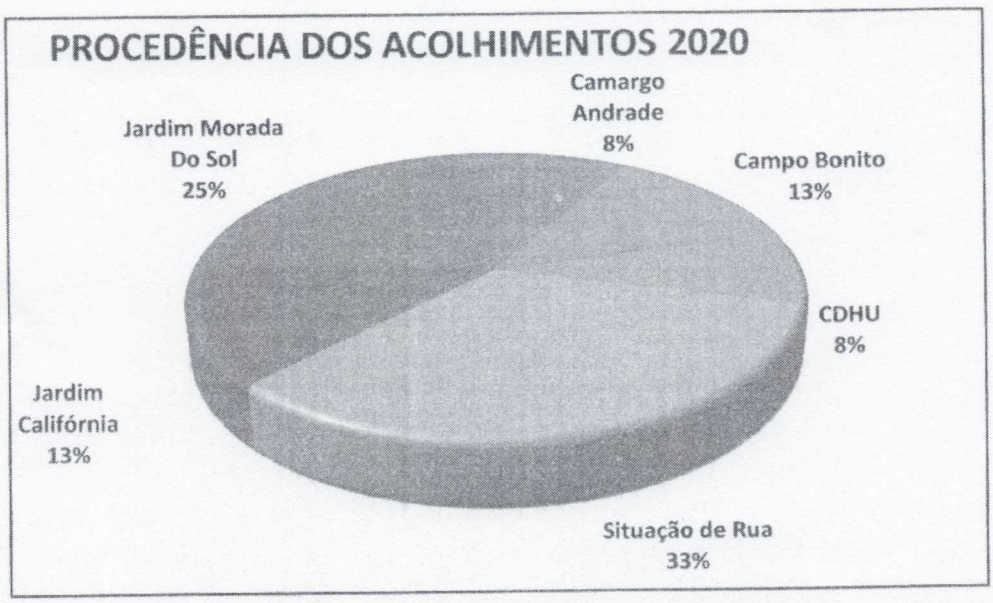
CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009



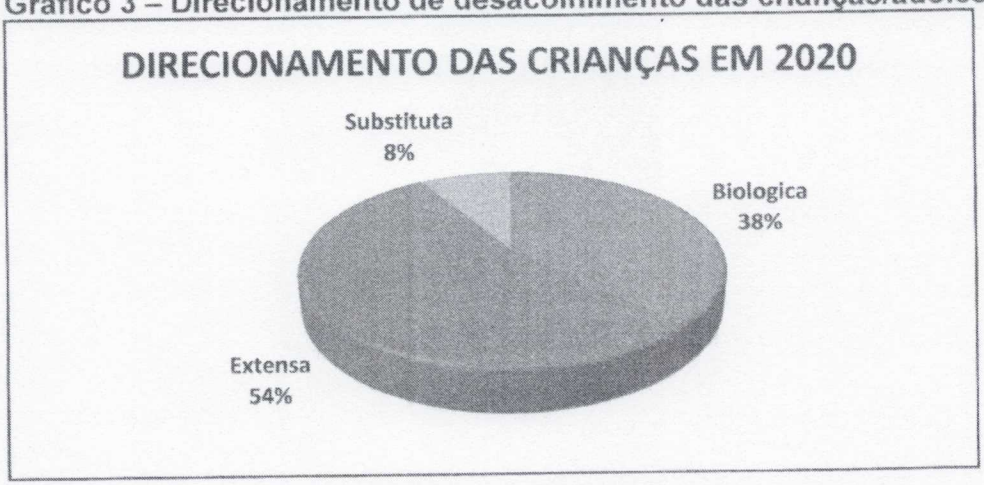
Fonte: Relatório de atividades 2020 - ABID

Gráfico 2 – Procedência Territorial dos acolhimentos institucionais



Fonte: Relatório de atividades 2020 – ABID

Gráfico 3 – Direcionamento de desacolhimento das crianças/adolescentes



Fonte: Relatório de atividades 2020 - ABID

Os dados justificam a relevância social e pública do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. No mais é evidente que trata-se de um direito de crianças e adolescentes ter a oferta desde serviço de proteção social num município do porte de Indaiatuba[4].

OBJETIVO GERAL: A partir de determinação judicial, garantir atendimento, em regime de acolhimento institucional, às crianças e adolescentes afastadas de suas famílias. Paralelamente, contribuir para que a família se reorganize, obtendo condições de retorno da criança e do adolescente à convivência familiar.

[4] Consta no IBGE que Indaiatuba possui 246.908 habitantes – referência no 2018, sendo considerado nas referências do SUAS, como de grande porte. Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/indaiatuba/panorama.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

A.B.I.D

CNPJ 03.508.076/0001-10
Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Atender até 20 crianças e adolescentes em suas necessidades básicas e de desenvolvimento, através da proteção integral, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário, proporcionar-lhes apoio psicossocial na busca de prepará-los para uma vida independente no convívio familiar e comunitário, cumprindo o tempo de acolhimento institucional inferior a 6 meses;

2. Desenvolver ações (Plano Individual de Atendimento – PIA e Plano de Acompanhamento Familiar - PAF), com o envolvimento da rede de atendimento, que ressignifiquem e/ou reconstruam os vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, promovendo a reaproximação com a família biológica/extensa ou substituta, quando esgotados os recursos para manutenção na família de origem e acompanhar as famílias por meio da equipe de referência para o fortalecimento familiar no pós-desacolhimento(família biológica ou substituta), na perspectiva de evitar o reacolhimento de crianças e adolescentes.

3. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 0 a 10 anos (no momento do acolhimento, salvo exceções como grupo de irmãos), podendo permanecer acolhidos até os 18 anos, sob medida protetiva de acolhimento, residentes no município de Indaiatuba, e suas famílias, sejam biológica, extensas ou substituta que desempenhe proteção na vida destas crianças.

LOCAL DE ATENDIMENTO:
O ATENDIMENTO É FEITO NA SEDE? (X) SIM () NÃO () AMBOS

Caso o atendimento não seja feito na sede da Organização, ou em mais de um local, declarar abaixo o endereço:
Endereço:

Anexar a este plano de trabalho, o alvará de funcionamento do (s) endereço (s) citado (s) como local de atendimento, que não seja a sede.

Na ausência dos documentos acima, sendo o caso de local vinculado à Órgão Público, solicitar uma declaração (modelo fornecido pelo CMDCA).

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO: Por determinação do Poder Judiciário e

acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar.

Por determinação do Poder Judiciário: a equipe técnica recebe, via e-mail, comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento. Assim, inicialmente o ambiente é preparado no sentido de atender as necessidades materiais da criança (roupas adequadas, objetos de higiene pessoal e um objeto que se torne referência afetiva). Além disso, as crianças residentes na casa e as cuidadoras também são preparadas e orientadas, no sentido de acolher esta nova criança/adolescente, facilitando o seu processo de inserção e integração.

Acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar[5]: para acolhimentos fora de horário de atendimento do Fórum, o Conselho Tutelar entra em contato telefônico com a Organização, relatando a monitoria, a necessidade do Acolhimento e fatos envolvidos. Sequencialmente é acionado o plantonista da equipe técnica, que avalia a situação e tem autonomia para atender ou não a emergência. Para avaliação de necessidade de acolhimento institucional, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento tem 48 horas para comunicar o acolhimento emergencial ao Poder Judiciário, que ratificará ou não o mesmo, baseado nos dados apontado pela equipe técnica.

METAS QUALITATIVAS:

- Ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, considerando as áreas de cuidado: alimentação, vestuário, higiene e limpeza, acompanhamento da saúde, acompanhamento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento infanto-juvenil, acompanhamento da história de vida da criança/adolescente, desenvolvimento da autonomia e administração financeira, acesso à tecnologia digital e convivência familiar e comunitária;

- Potencialização na superação das dificuldades das famílias, com o estabelecimento e reestabelecimento dos vínculos afetivos das crianças/adolescentes com seus familiares, na expectativa de garantir a reintegração familiar e o acompanhamento pós desacolhimento sistemático;

- Envolvimento no acompanhamento da rede socioassistencial e intersetorial a realização de trabalho conjunto, privilegiando o atendimento das famílias que tiveram crianças/adolescentes em acolhimento institucional, para a superação de possíveis problemas que surgirem, evitando um reacolhimento;

METAS QUANTITATIVAS:

[5] A autoridade competente será comunicada, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990).

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

- Atender até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes; garantir que 100% das crianças/adolescentes tenham ambiente e condições favoráveis para o seu desenvolvimento no Serviço de Acolhimento Institucional, garantir que 100% das crianças acolhidas retornem ao convívio familiar e comunitário, com pelo menos 80% de retorno à família de origem/extensa; cumprir o tempo de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, determinado na lei nº. 12.010/2009 (6 meses a 1 ano); índice de reacolhimento ser próximo ser de 0 (zero).

- Acompanhar 100% das famílias no serviço e pós desacolhimento;

- Participação e envolvimento da rede de atendimento em 100% dos Pias (Plano Individual de atendimento).

INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS PARA MONITORAMENTO DAS METAS:

- ✓ Cadastro individual de todos os usuários do serviço – crianças, adolescentes e suas famílias;
- ✓ Relatório de execução do serviço com o detalhamento das atividades mensais com relação dos usuários do serviço;
- ✓ Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário;
- ✓ Plano Individual de Atendimento – PIA - elaborado conjuntamente com as partes envolvidas;
- ✓ Relatório de Acompanhamento Pós-desacolhimento;
- ✓ Planilha de Acompanhamento de Saúde e Desenvolvimento infantil;
- ✓ Questionário de Avaliação do público atendido;
- ✓ Planilha de Movimentação do trabalho (atendimentos individuais e familiares, reuniões de rede, capacitações, visitas domiciliares, reunião de equipe, registros documentais, planejamentos de ações, reuniões com o poder judiciário);
- ✓ Guia de encaminhamento;
- ✓ Protocolo de Autorização para realização de exame toxicológico;
- ✓ Termo de compromisso e responsabilidade;
- ✓ Declaração de comparecimento no atendimento;
- ✓ Termo de entrega de documentos para o desacolhimento das crianças e adolescentes.

ETAPAS DE EXECUÇÃO/METODOLOGIA[6]:

[6] A metodologia do trabalho no Serviço de Acolhimento Institucional segue os preceitos do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

- Cumprimento da determinação do Poder Judiciário ou Acolhimento emergencial - o acolhimento

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida e recepção, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou cuidadora operacional), mas organizamos o serviço para que preferencialmente estejam presentes dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela cuidadora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela cuidadora, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Importante citar os protocolos sanitários implantados devido a Pandemia de COVID 19, já na chegada de crianças /adolescentes no serviço, trata-se de aferir a temperatura e manter o recém chegado em isolamento, mantendo contato com apenas uma cuidadora, quando apresentado qualquer sintoma o Sistema Público de Saúde e parceiros são acionados e disponibilizado exame.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança e adolescente (motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre a garantia de seus direitos no período em que permanecer no Serviço de Acolhimento Institucional.

Em paralelo ao acolhimento da criança, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da equipe de referência, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem) – a escuta da família sob sua perspectiva. Nesta entrevista, também são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo social, para construção do plano de ação, contido no Plano Individual de Atendimento - PIA.

Para procedimento de estudo social, se realiza contatos com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial municipal e de outras localidades do país, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares, orientações, encaminhamento para a rede de serviços locais e outras intervenções necessárias a cada caso, por exemplo escuta da criança e observação de seus comportamentos.

Sobre o Plano Individual de Atendimento – PIA, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional é responsável por sua elaboração considerando os seguintes aspectos:

✓ Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido nesse ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

✓ Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

✓ Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
✓ Demandas específicas da criança/adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
✓ Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança/adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, amigos, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentava antes do acolhimento na comunidade, instituições religiosas etc.;
✓ Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
✓ Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança/adolescente e a família;

O PIA orienta as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso.

As crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pelo(a) assistente social e psicólogo(a) a fim de que os laços consanguíneos e afetivos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações, exceto quando há proibição direta do Poder Judiciário ou há avaliação da equipe técnica de referência onde os contatos interpessoais não vão de encontro com as propostas do PIA, é realizado relatório para o Poder Judiciário que defere a proibição judicialmente.

- Cuidados de rotina da criança/adolescente acolhido[7]

Os atendimentos são realizados diariamente em pequenos grupos, divididos por faixa etária, desenvolvendo atividades sócio-psico-pedagógicas, considerando os aspectos socioafetivos e de crescimento, de acordo com a idade cronológica e a fase do desenvolvimento em que a criança e adolescente se encontra, proporcionando atividades adequadas a faixa etária.

Através das ações diárias nas áreas da saúde, higiene, onde inclui-se os protocolos sanitários na tentativa de evitar a disseminação do vírus transmissor do *CORONAVIRUS* dentro do ambiente institucional, nutrição, educação, cultura e lazer, em um ambiente saudável, afetivo e acolhedor, cria-se um ambiente familiar, respeitando as especificidades e critérios contidos nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional.

Tem-se como procedimento auxiliar a criança e o adolescente na aquisição de habilidades, de repertório e de pontos importantes no desenvolvimento motor, cognitivo, social, emocional por meio de atividades dirigidas e planejamento estruturado de estimulação, incentivando a integração e interação na comunidade.

[7] **Referência do serviço para o atendimento diário a criança e ao adolescente**: Lei nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 01/2009 o Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes e Resolução CNAS nº. 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Busca-se também dentro de cada especificidade técnica o atendimento da criança e do adolescente, procurando a integração nos serviços multiprofissionais da comunidade.

Considera-se que, apesar do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o atendimento em regime de acolhimento institucional, deve ser uma medida excepcional e provisória, observa-se que estes princípios nem sempre são possíveis de se concretizarem por uma série de fatores. Diante disso, a partir dos 12 anos, o adolescente que encontra-se acolhido necessita de apoio e monitoramento, para ser preparado para sua independência. Nesta perspectiva, construiu-se de forma coletiva e participativa, as regras de convivência com o objetivo de assegurar sua autonomia, respeitando-se a faixa etária e o perfil de cada um.

As crianças e adolescentes tem a garantia, do tempo que utilizar o Serviço de Acolhimento Institucional[8], de viver numa moradia, com endereço de referência, com condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuários e pertences.

A "casa ou moradia" possui material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Possui também materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Contam ainda com computador, impressora e telefone.

Abaixo demonstra-se as ações e os eixos do trabalho:

Eixos do trabalho	Ações
01 – Alimentação	São realizadas 06 refeições diariamente em padrões nutricionais adequados, visando o desenvolvimento físico e mental com qualidade. Dentro da perspectiva de distanciamento social, conforme as orientações sanitárias do Ministério da Saúde, as crianças e adolescentes passaram a fazer alimentação em um novo ambiente criado dentro do serviço de acolhimento que possibilita maior controle de pessoas circulando.
02 – Vestuário	Disponibiliza-se para cada criança vestuário adequado a faixa etária de maneira individualizada e orienta-se quanto o valor e importância do autocuidado. Foram incluídas máscaras de uso diário e continuo, respeitando as orientações quanto as trocas e reutilização.

[8] Serviço de Acolhimento com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, bem como, em consonância com o documento Orientações Técnicas - Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009.

03 - Higiene e limpeza	Garante-se ambiente cuidadosamente higienizado e organizado e momentos de higiene pessoal acompanhados e orientados por cuidadores sociais. As crianças e adolescentes tem condições adequadas para a realização de seus cuidados pessoais. Incluímos também, os protocolos sanitários necessários tanto individualmente quanto ao ambiente, na tentativa de se evitar a disseminação do vírus transmissor do *CORONAVIRUS*.
04 - Acompanhamento da saúde	É realizado para as crianças/adolescentes: avaliação médica inicial, peso e altura, controle de vacinas, consulta odontológica, exames clínicos especializados e encaminhamento a psicólogo, quando necessário; encaminhamento e acompanhamento a atendimentos multiprofissionais; acompanhamento do desenvolvimento infantil; implementações da rotina e procedimentos. Quanto aos protocolos sanitários determinados devido a Pandemia de COVID 19, imprescindíveis para que se mantivesse o ambiente institucional controlado, quando há acolhimento é verificada a temperatura da criança/adolescente, que também é mantido em isolamento. Caso haja o aparecimento de qualquer sintoma, a Saúde Pública e parceiros são acionados para a realização de exames.
05 - Acompanhamento pedagógico	É realizado acompanhamento pedagógico diário de cada criança/adolescente e com participação ativa em todas as reuniões escolares e comunicação sistemática com as unidades escolares.
06 - Acompanhamento do desenvolvimento infanto-juvenil	Efetua-se a inserção das crianças/adolescentes em atividades esportivas, culturais, sociais e pedagógicas oferecidas pelo município e/ou por parceiros; e o desenvolvimento de projetos pedagógicos.
07 - Acompanhamento da história de cada criança/adolescente	Se oferece meios de expressão para cada criança/adolescente acolhido, a partir de encontros semanais, durante o período de acolhimento, por meio da construção de um álbum de história.
08 - Desenvolvimento da autonomia e administração	Proporciona-se as crianças/adolescentes a aprendizagem sobre o valor das coisas, a partir da administração de dinheiro que conquista com seus esforços, isto é, com o comprometimento de regras e

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

financeira	desenvolvimento de atividades diárias na organização da casa, sendo oferecido um valor monetário, como mesada, após avaliação técnica.
09 - Desenvolvimento digital	Proporciona-se às crianças/adolescentes espaço equipado com computadores com acesso a internet de acordo com regras de uso e horários.
10 – Convívio comunitário	No período que as crianças e adolescentes estão no Serviço de Acolhimento Institucional participam de diversas atividades como: Festas internas e externas, eventos da comunidade, passeios em lanchonetes, em praças, cinema, shopping, camping, viagem à praia, entre outros lugares; As crianças participam de esportes e outros serviços, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de acordo com aptidão, interesse, faixa etária e tempo de permanência no serviço, garantindo o exercício da cidadania; Na área da educação, as crianças frequentam regularmente escolas ou creches; nos prontuários, há a identificação das escolas; Na área da saúde, é realizado como procedimento inicial avaliação pediátrica de rotina, com realização de exames de sangue para pesquisa diagnóstica. A partir desta avaliação são agendados especialistas para as crianças/adolescentes, de acordo com as necessidades: psicólogos, dentistas, pediatra, cardiologista, exames, RX, vacinas, otorrinolaringologista, neurologista, oftalmologista, dermatologista, psiquiatra infantil, tomografia, teste da orelhinha etc. Importante indicar que nem todos os especialistas são da rede pública, alguns pertencem à rede particular, ou seja, voluntários que dispõem suas horas de trabalho para atender crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional; Algumas crianças/adolescentes podem fazer atividades extracurriculares como: aula de violão, violino, inglês, informática, escoteiros e serviço de convivência com aula de *jazz*. A inscrição nas atividades depende do desejo da criança/adolescente. Ressaltamos que para controle da Pandemia de COVID 19, todos os passeios e atividades coletivas externas foram interrompidos.
11 – Convívio	Não desmembramento de grupos de irmãos. No

familiar	entanto, se for inevitável a separação, garantir a convivência entre eles, inclusive com articulação com outro Serviço de Acolhimento Institucional; Visitas familiares de acordo com o plano de ação construído, respeitando todos os protocolos exigidos devido a pandemia do *CORINAVIRUS.*

- Acompanhamento Familiar:

Para o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA e do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF, desenvolve-se ações a partir do resultado do estudo social e elaboração de um plano de ação, construído juntamente com a família, com orientação sociofamiliar, que permita a ressignificação e/ou a reconstrução dos vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, a superação dos motivos do acolhimento, com foco no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. O trabalho social e o acompanhamento familiar são realizados de forma interdisciplinar.

Nesta perspectiva realiza-se:

✓ Atendimento individual, familiar e/ou de casal, estando atento as necessidades das famílias, com o foco no diálogo, apoiando-os na sua função protetiva;

✓ Contatos com a rede socioassistencial e intersetorial, tendo contato com o território vivido da família, conhecendo a realidade, realizando atendimentos com enfoque multidisciplinar, de acordo com a complexidade da situação;

✓ Reuniões semanais da equipe técnica para a discussão dos casos para avaliação da efetividade e assertividade na ação técnica;

✓ Articulações no processo de acompanhamento com a rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos buscando criar e/ou fortalecer os vínculos familiares;

✓ Encaminhamento para a rede, com o olhar interdisciplinar, compreendendo o todo da família;

✓ Orientação para acesso a documentação pessoal;

✓ Informação e comunicação dos direitos das famílias e crianças/adolescentes.

Vale a pena informar que muitos atendimentos, visitas e reuniões são realizadas virtualmente, evitando assim aglomerações.

A partir de resultados no plano de ação com a família de origem/extensa proposto no PIA, é encaminhado ao Poder Judiciário, que avalia e determina o direcionamento da guarda judicial e possível desacolhimento da criança.

Durante este processo de acompanhamento familiar: os atendimentos, encaminhamentos, são registrados no prontuário nominal das crianças/adolescentes e caso necessário são elaborados relatórios da equipe técnica de referência. Toda a documentação que se refere a família fica arquivado nos prontuários, que são guardados na sala da equipe técnica, preservando o sigilo.

O serviço de acolhimento dispõe de um banco de dados com as informações dos serviços governamentais e não governamentais e Sistema de Garantia de Direitos que é disponibilizado as famílias e utilizados para realizar os devidos encaminhamentos.

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

- Procedimento para o desacolhimento:

Família biológica ou extensa:

Desde a chegada da criança, já a partir dos primeiros dados levantados, até a conclusão do estudo social, de acordo com a faixa etária, são realizadas intervenções, mobilização e identificação de família extensa e ampliada, fornecendo orientações sobre as possibilidades de superação dos motivos que causaram o acolhimento, minimizando as angústias.

A partir dos resultados dos relatórios de acompanhamento, e determinação judicial de desacolhimento, é realizado trabalho de reinserção gradativa da criança/adolescente no convívio familiar.

Especificamente para a família biológica ou extensa, em alguns casos, no momento do desacolhimento, assina-se um termo de compromisso com plano de ação, firmando a responsabilidade pelos acompanhamentos e atendimentos que devem ser mantidos; regras sobre as visitas familiares quando não especificadas judicialmente. Este procedimento visa a segurança da criança/adolescente e seu bem-estar. Na ocasião é esclarecido o procedimento de acompanhamento da equipe pós desacolhimento, como uma medida também de apoio a família.

O momento do desacolhimento, para a família biológica/extensa, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Serviço de Acolhimento Institucional, e agendamentos de continuidade em atividades e atendimentos multiprofissionais em andamento.

Família substituta:

Como determina o artigo 92, inciso II do ECA, "quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa, propõe-se a integração em família substituta", que só é garantida após determinação do Poder Judiciário, que encaminha o pretendente à Organização, através de encaminhamento dos Técnicos do Poder Judiciário.

Inicia-se o processo de aproximação gradativa com entrevista efetuada por equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e projeto de vida (grupo de apoio a adoção), que procuram abordar assuntos relacionados aos aspectos socioafetivos correlacionando-os com o perfil da criança indicada, momento quando a criança é apresentada, inicialmente através de foto atualizada.

Após a confirmação dos pretendentes à adoção de interesse em conhecer a criança/adolescente pessoalmente e dar prosseguimento ao processo, de acordo com a faixa etária, a apresentação ocorre dentro de contexto apropriado e protetivo, criando situações específicas que facilitem o primeiro contato.

Depois do primeiro contato, a equipe técnica proporciona sucessivos encontros monitorados com intervenções pontuais dentro da necessidade apresentada afim de que se estabeleça o vínculo. A partir dos resultados do processo de aproximação gradativa, elabora-se e encaminha-se relatório ao Poder Judiciário sobre a qualidade deste contato entre a(s) criança(s) e pretendentes. Sendo a avaliação positiva, é determinado o desacolhimento da criança/adolescente.

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

O momento do desacolhimento, para a família substituta, é acompanhado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento e do Projeto de Vida que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Organização, bem como o registro sobre sua história de vida, em forma de relatório ou caderno de rotina.

21

- Acompanhamento da equipe técnica pós desacolhimento:

Após o desacolhimento das crianças/adolescentes realiza-se acompanhamento da família biológica/extensa pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional com a finalidade de apoiar a família, criança/adolescente na reinserção familiar, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial e intervenções da equipe técnica.

A equipe acompanha a família na manutenção da garantia dos direitos da criança/adolescente, informando periodicamente o Poder Judiciário, por meio de relatórios, por pelo menos 06 meses.

A finalização do acompanhamento é realizada quando há a estabilidade familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente. É realizado o encaminhamento da família para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que integra a rede da proteção social básica, operado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para que sejam acompanhados em seu território. Esse procedimento segue **um protocolo** construído pelos dois níveis de proteção social – básica e especial de alta complexidade.

Em síntese garantimos as seguranças sociais previstas no SUAS por meio do Serviço:

Segurança de Acolhida:

Ser acolhido(a) em condições de dignidade;

Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

✓ Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

✓ Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

✓ Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;

✓ Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

✓ Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social, respeitando todos os protocolos sanitários;

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

Ter endereço institucional para utilização como referência;

✓ Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em

princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- ✓ Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- ✓ Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço;
- ✓ Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

- Gestão do trabalho – seleção e capacitação dos Recursos Humanos - RH:

Considerando a proposta apresentada pela NOB/RH-SUAS, a Organização usa de procedimentos técnicos na seleção e contratação do pessoal. A experiência tem demonstrado que o serviço do nível de proteção social especial de alta complexidade exige uma especialização não disponível no mercado.

Com isso, a partir de pesquisa, avaliação e monitoramento contínuo junto a equipe, a Organização implantou em 2011, um Programa de Treinamento e Aprimoramento com o objetivo de melhorar a qualificação do trabalho e com isto, melhorar a qualidade dos serviços.

Com esse programa realiza-se:
- ✓ Entrevista e seleção de pessoal qualificado;
- ✓ Inserção de novo funcionário à equipe após treinamento conforme a área de atuação;
- ✓ Acompanhamento e supervisão programados através de entrevistas e reuniões, garantindo um espaço de escuta, permitindo que os funcionários se manifestem;
- ✓ Capacitação continuada (interna e externa);
- ✓ Elaboração de material de treinamento – manual de rotina de cada setor com atualização de acordo com a necessidade;
- ✓ Acompanhamento diário da equipe de treinamento;
- ✓ Avaliação de desempenho pessoal anual de cada funcionário (ou de acordo com a necessidade);
- ✓ Atualização de conteúdo de treinamento quando necessário;
- ✓ Treinamento de novos funcionários.

- Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento, observando o processo de cuidados com as crianças/adolescentes e o trabalho com as famílias, os relatos e registros dos profissionais, a partir das reuniões de equipe semanais no sentido de alinhar o serviço e suas ações, bem como o acompanhamento da prestação de contas. A avaliação dos resultados se dará por meio de pesquisa sobre o serviço com as crianças, adolescentes e famílias, analisando o resultado do trabalho na vida do público alvo e se os objetivos foram alcançados.

Monitoramento por meio de:

- ✓ Acompanhamento das crianças acolhidas e desacolhidas;
- ✓ Elaboração de demonstrativos gráficos de resultados, quantificando as ações;
- ✓ Registros dos atendimentos realizados;
- ✓ Apresentação de quadro com síntese da situação de cada família e ações, indicando principais avanços e principais limites;
- ✓ Acompanhamento de como os serviços da rede intersetorial e socioassistencial tem acolhido as crianças, adolescentes e as famílias;
- ✓ Lista atualizada de famílias, crianças e adolescentes em acompanhamento;
- ✓ Reunião semanal com a equipe envolvida no serviço.

Avaliação

- ✓ Aplicação de pesquisa onde as famílias poderão efetuar sua avaliação;
- ✓ Os registros de acompanhamento sistematizam os resultados obtidos;
- ✓ Reflexão coletiva sobre o processo anual e debate com a rede, sobre a situação de crianças e adolescentes institucionalizados realizando o fechamento do processo de trabalho dos 12 meses (este processo poderá ser conduzido na Comissão de Acolhimento Institucional, que possui técnicos da ABID – Serviço de Acolhimento Institucional e Projeto de Vida[9]).

[9] Projeto de Vida é um projeto ofertado pela Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID. Trata-se de um projeto que tem como objetivo principal a divulgação e o esclarecimento sobre a prática da cultura da adoção.

24

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES[10]												
AÇÕES	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
Acolhida e recepção												
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional (contemplando as áreas descritas na metodologia)												
Acompanhamento sistemático com as famílias (durante o acolhimento das crianças e pós desacolhimento institucional – importante considerar as especificidades da família biológica/extensa e substituta)												
Elaboração e atualização de material de treinamento/formação												
Reuniões de equipe técnica												
Reuniões mensais com rede de atendimento por meio da comissão de acolhimento (instância municipal)												
Processo de monitoramento												
Avaliação												

[10] Esclarecimento: Como se trata de um serviço socioassistencial oferta ações de caráter continuada, permanente e planejada. O Serviço de Acolhimento Institucional possui um fluxo de trabalho cotidiano de cuidado diário das crianças e adolescentes, atendimento as famílias e articulação com a rede setorial e intersetorial. No que se refere a elaboração e atualização de material de treinamento/formação o perfil das cuidadoras(es) possibilita orientações diárias, pois há temo não há rotatividade no Serviço. Além disso, a equipe técnica e os/as cuidadores/as tem participação das capacitações e encontros fornecidos pelo município.

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

3- RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO[11]:

25

QUANT.	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO
	Equipe Técnica			
01	Coordenador Técnico	Ensino Superior	120	CLT
02	Assistente Social	Ensino Superior	120	CLT
02	Psicólogo	Ensino Superior	160	CLT
01	Nutricionista	Ensino Superior	160	CLT
	Cuidadores Sociais			
06	Cuidador(a) Social – **Diurno**	Ensino Médio	12X36	CLT
02	Cuidador(a) Social – **Diurno**	Ensino Médio	176	CLT
04	Cuidador(a) Social – **Noturno**	Ensino Médio	12X36	CLT
01	Cuidadora Social 'Apoio Operacional'	Ensino Médio	176	CLT
01	Cuidadora Social de Referência	Ensino Médio	12X36	CLT
	Auxiliares			
01	Cozinheira	Ensino Fundamental	12X36	CLT
01	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	160	CLT
01	Cozinheira (Supervisão)	Ensino Fundamental	176	CLT
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	176	CLT
01	Lavadeira	Ensino Fundamental	176	CLT
01	Motorista	Ensino Fundamental	176	CLT
01	Vigia	Ensino Fundamental	224	NF Serviço – PJ
01	Operador Geral – função Administrativa	Ensino Médio	176	CLT
	Administrativo			
01	Administrador (coordenação)	Ensino Superior	106	CLT
02	Auxilar	Ensino	176	CLT

[11] O Recursos Humanos apresentados são os trabalhadores que estão na execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, **atendendo as normas**: Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS e Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009 - Orientações e Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. **No entanto, é importante indicar que a Organização da Sociedade Civil – OSC mantém outros trabalhadores/profissionais que qualificam e dão apoio a execução do serviço, visto a sua complexidade e que não constam no quadro.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

A.B.I.D

CNPJ 03.508.076/0001-10
Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

	Administrativo	Médio		
01	Assistente Administrativo	Ensino Fundamental	88	CLT
01	Assistente Financeiro	Ensino Superior	88	CLT
02	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio	80	CLT
01	Auxiliar de Markting	Ensino Médio	106	CLT
01	Auxiliar de Estoque	Ensino Médio	176	CLT
01	Assessoria Jurídica	Superior	35 horas ano	NF Serviço – PJ
01	Captador de Recursos	Ensino Superior	106	NF Serviço – PJ
01	Estagiário de Nutrição	Superior em curso	80	Bolsa Estágio
01	Estagiário de Assistente Social	Superior em curso	120	Bolsa Estágio
01	Estagiário em Psicologia	Superior em curso	120	Bolsa estágio
01	Estagiário em Administração	Superior em curso	120	Bolsa Estágio

27

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	DETALHE DA DESPESA	TOTAL DA DESPESA (ANUAL)	TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E MATERIAIS PERMANENTES	4.900,00	4.900,00
RECURSOS HUMANOS	13º SALÁRIO	70.172,00	1.306.823,00
	APRENDIZES		
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU ODONTOLÓGICA	28.080,00	
	AVISO PRÉVIO	9.360,00	
	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL		
	CONTRIBUIÇÃO AO PIS		
	CONTRIBUIÇÕES (SINDICAL, ASSISTENCIAL, CONFEDERATIVA)		
	CURSOS/TREINAMENTO		
	DISSÍDIO COLETIVO/REAJUSTE SALARIAL		
	EPI/EPC/UNIFORME		
	ESTAGIÁRIOS	37.584,00	
	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS		
	FÉRIAS	42.120,00	
	FGTS	74.880,00	
	FGTS RESCISÓRIO	7.488,00	
	INSS	101.400,00	
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS/TRABALHISTAS	13.387,00	
	SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)	842.396,00	
	SEGURO DE VIDA (GRUPO)		
	VALE ALIMENTAÇÃO	60.996,00	
	VALE FARMÁCIA		
	VALE REFEIÇÃO		
	VALE TRANSPORTE	14.280,00	
	VERBAS RESCISÓRIAS	4.680,00	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	72.000,00	72.000,00
LOCAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		-
	IMÓVEL		
	LOCAÇÕES DIVERSAS		
	SISTEMAS DE SOFTWARES		
	VEÍCULOS		
MANUTENÇÃO	ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	6.000,00	30.600,00
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	2.400,00	
	PREDIAL E IMOBILIÁRIO	12.000,00	
	VEÍCULOS	10.200,00	
MATERIAIS DE CONSUMO	CAMA, MESA E BANHO		57.840,00
	COMBUSTÍVEL	14.400,00	
	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	2.040,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS	13.200,00	
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	16.800,00	
	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3.600,00	
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
	OUTROS	3.000,00	
	TECIDOS E AVIAMENTOS		
	UNIFORME	2.400,00	
	VESTUÁRIO/CALÇADOS	2.400,00	
MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	6.000,00	6.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL		97.229,00
	CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA	7.000,00	
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	34.361,00	
	SEGUROS	3.500,00	
	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	52.368,00	

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

UTILIDADES PÚBLICAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA	6.000,00	61.200,00
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
	SERVIÇOS DE FORÇA E LUZ	31.200,00	
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET, TELEFONE, ETC)	24.000,00	
	TOTAL	**1.636.592,00**	**1.636.592,00**

29

4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Impressora	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
2	Armários altos de 2 portas	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
3	Armário pasta suspensa	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
			TOTAL DE PERMANENTES	**R$ 4.900,00**

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,67
MÊS 07	**MÊS 08**	**MÊS 09**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,67	136.382,63

A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

30

Indicadores de avaliação das metas:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e desacolhidos;
- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do Serviço de Acolhimento Institucional – Acolher;
- Tempo de institucionalização;
- Destino das crianças/adolescentes;
- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento;
- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema;
- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família;
- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade inter relacional familiar;
- Estabilidade da equipe;
- Número de ocorrências na rotina;
- Aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais.

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INDAIATUBA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

ALICE ANGELA MARTINS CARETTA
PRESIDENTE

PATRÍCIA MAURA BONINI BRANCAGLION
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS: 28.683

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, 30 / 09 / 2021

STATUS DO PROJETO: Projeto Aprovado
Comissão de Análise de Projetos

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE PROJETOS:

NOME COMPLETO	Nº RG	ASSINATURA
Juliana Amaro M. Silva	21.873.421-9	
	17.888.430-3	
MARIA DE FATIMA SOUZA	25845907-4	